



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

PREGÃO ELETRÔNICO E-019/2024

Objeto:	Registro de Preço para a “Aquisição de chapas (sarrafo, melamínico, compensado, plastificado, fórmica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro, folhas de madeiras)”.
Processo Administrativo	Nº. 22913/2023
Tipo De Contratação:	Ata de Registro de Preço
Valor Total Da Contratação	R\$ 17.422.239,46 (valor da média)
Critério De Julgamento:	Menor Preço, com intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de 1% (um por cento).
Modo De Disputa:	Aberto e Fechado
Preferência Me/Epp/Equiparadas	(X)Sim / ()Não
Início do Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:	09:00 hs do dia 07/10/2024
Fim do Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação:	17:00 hs do dia 18/10/2024
<u>Data da Abertura da Sessão Pública</u>	<u>Dia 21/10/2024 às 09:00 hs (Horário De Brasília)</u> comprasbr.com.br
O Caderno Pode Ser Obtido Gratuitamente Nos Sites	comprasbr.com.br e www.prefeitura.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

Sumário

1. DO OBJETO.....
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....
11. DOS RECURSOS.....
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES.....
13. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....
14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.....
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....
16. DO PAGAMENTO.....
17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....
18. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....
19. DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO.....
20. DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....
21. DISPOSIÇÕES GERAIS.....
22. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS.....



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº E-019/2024

Processo Administrativo nº. 22913/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"COMPRAS BR"** endereço eletrônico comprasbr.com.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Para atendimento do regime de cota reservada para aquisição de bens de natureza divisíveis, previsto no art. 48, inciso III, do Estatuto Nacional da ME e EPP, **ficam reservados os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 48, 65, 70, 79, 80 e 84 às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informa-se que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderão ser consultados a qualquer momento através do site: www.doe.sp.gov.br. Todos os interessados na licitação deverão efetuar o acompanhamento do processo pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, comprasbr.com.br e pelo site: www.prefeitura.ts.sp.gov.br não podendo alegar ignorância dos esclarecimentos prestados nos campos próprios do site.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à(s) escolha(s) da(s) melhor(es) PROPOSTA(s) COMERCIAL(ais) para o Registro de Preço para a "Aquisição de chapas (sarrafo, melamínico, compensado, plastificado, fórmica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro, folhas de madeiras)", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 - Todos os itens do objeto deverão atender a legislação vigente.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no "COMPRAS BR" (endereço eletrônico comprasbr.com.br).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no COMPRAS BR ATÉ A DATA PREVISTA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Não será permitida a participação de empresas:

2.6.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;

2.6.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.6.4 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.6.5 - Aquele(s) que não atenda(m) às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.6 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.8 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.10 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.12 - Agente público do órgão ou entidade licitante;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

2.6.13 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.14 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7- O impedimento de que trata o item 2.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 - A vedação de que trata o item 2.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via sistema comprasbr.com.br e também pelo e-mail pregaoeletronico@ts.sp.gov.br;

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5 - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.



3.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento dos documentos de Habilitação.

4.2.1 - Dos Documentos Complementares à Proposta.

Os licitantes obrigam-se a apresentarem provas da legalidade da cadeia de custódia dos produtos madeireiros, informando a origem dos mesmos e **garantindo que seus fornecedores estão de acordo com as legislações ambiental** e trabalhista vigentes no Brasil e assim evitando a compra da madeira de origem ilegal, nos termos da Lei Municipal nº. 1586/2005, devendo apresentar os seguintes documentos:

4.2.1.1 - **Para todos os itens de madeira e seus subprodutos**, constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital: **Comprovante de Registro do fabricante** do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, sob administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com Chave de Autenticação, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021.

4.2.1.2 - Para verificação da regularidade cadastral do fabricante no CTF/APP será efetuada consulta ao site do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA no endereço: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

4.2.1.3 - Não sendo possível efetuar a consulta on-line disposta no subitem 4.2.1.2 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do Pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

4.2.1.4 - **Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.**

4.2.1.5 - **O não encaminhamento da documentação complementar à proposta, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMO CONSTA NA CAPA DO EDITAL, configurará desistência de proposta e ensejará a desclassificação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na cláusula 12 (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES) deste Edital.**

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 a 8.10.1 deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

4.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº. 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento dos documentos de Habilitação.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.12.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total do item;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.1.4 - Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo definido como estimativa no termo de referência.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12 - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.13 - No caso de licitação em que a legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preço comercial de que trata o item 5.1, de imediato por meio eletrônico (informado no chat), com os respectivos valores readequados **LINEARMENTE** ao percentual do lance vencedor.

5.13.1 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.13, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação será apurada por esta Prefeitura, com a aplicação do percentual LINEAR que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento dos documentos de Habilitação.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.20.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.20.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429 de 1992.

7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 4.6 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - **Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.**

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Caso o **custo global** estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos **custos unitários** por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, conforme relatório final apresentado no comprasbr.com.br.



7.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 - O Termo de Referência exige a apresentação de documentação complementar, o licitante deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 – Dos Documentos Complementares à Proposta.

Os licitantes obrigam-se a apresentarem provas da legalidade da cadeia de custódia dos produtos madeireiros, informando a origem dos mesmos e **garantindo que seus fornecedores estão de acordo com as legislações ambiental** e trabalhista vigentes no Brasil e assim evitando a compra da madeira de origem ilegal, nos termos da Lei Municipal nº. 1586/2005, devendo apresentar os seguintes documentos:

7.13.1.1 - Para todos os itens de madeira e seus subprodutos, constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital: **Comprovante de Registro do fabricante** do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, sob administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com Chave de Autenticação, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021.

7.13.1.2 – Para verificação da regularidade cadastral do fabricante no CTF/APP será efetuada consulta ao site do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA no endereço: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

7.13.1.3 – Não sendo possível efetuar a consulta on-line disposta no subitem 7.13.1.2 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do Pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

7.13.1.4 – Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

7.13.1.5 – O não encaminhamento da documentação complementar à proposta, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMO CONSTA NA CAPA DO EDITAL, configurará desistência de proposta e ensejará a desclassificação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na cláusula 12 (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES) deste Edital.

7.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.



8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 - **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMO CONSTA NA CAPA DO EDITAL.**

8.10 - Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



8.11.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.14 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº. 8.538/2015](#)).

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17 - A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO**, por cópias autenticadas ou originais, deverá ser a seguinte:

8.17.1 - Habilitação Jurídica

8.17.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.17.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.17.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.17.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.17.2 - Qualificação Econômico-Financeira

8.17.2.1 – Conforme Art. 69. da Lei nº. 14.133/21, a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;**

8.17.2.1.1 - Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

8.17.2.2 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:



$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:

ILC	= Índice de Liquidez Corrente
ILG	= Índice de Liquidez Geral
AC	= Ativo Circulante
ELP	= Exigível a Longo Prazo
PC	= Passivo Circulante
RLP	= Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

8.17.2.3 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.17.2.4 - As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº. 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.17.2.5 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, §4º da Lei nº. 14.133/2021. Valor total estimado da contratação é de R\$ 17.422.239,46 (valor da média)(dezessete milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos). Obs. Verificar o valor do item da estimativa para calcular o patrimônio.

8.18 - Regularidade Fiscal

8.18.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.



e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.18.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa.

8.18.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº. 14.133/21, art. 64](#)).

8.19 - Qualificação Técnica

8.19.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) para os itens de *maior relevância, conforme item 11 do **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

8.20 - Outras declarações

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; **(Anexo II)**.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **(Anexo II)**.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **(Anexo II)**.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Anexo II)**.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021. **(Anexo II)**.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021. **(Anexo II)**.

g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária; **(Anexo II)**.

h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação; **(Anexo II)**.

i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra; **(Anexo II)**.

j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra; **(Anexo II)**.



k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº. 9.605/98;(Anexo II).

l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;(Anexo II).

m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;(Anexo II).

n) Que não lhe recaia a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);(Anexo II).

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou convencional e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



10.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº. 11.462/23.

10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº. 14.133, de 2021](#).

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis subsequente, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico comprasbr.com.br.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - Fraudar a licitação;

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013](#).

12.2 - Com fulcro na [Lei nº. 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa;

12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e,

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida,

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto,

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes,

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública,

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021](#).

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

13 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

13.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.2 - Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos:

13.02.00.04.122.6002.2604//3.3.90.30.99

Destino: Secretaria Municipal de Manutenção - SEMA

Elemento: 30.99

Fonte: 01-Tesouro

Código de aplicação: 1100000 - Tesouro Geral

14 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após a realização de pesquisa de preços.

14.1.1 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem 14.1, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

14.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições previstas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

14.1.3 - O contrato decorrente do SRP deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15 - RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da PMTS, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até 14 D.A.E.D.F.(catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



16.2 - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da DETENTORA.

16.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

16.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades, nem implicarão na aceitação dos produtos.

17 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1 - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.3.1 - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

17.3.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.3.3 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 17.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

17.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 17.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.4.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.4.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



17.4.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

17.4.5 - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

17.4.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

17.5.1 - Por razão de interesse público; ou

17.5.2 - A pedido do fornecedor.

18 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº. 12.965/14, Decreto nº. 8.771/2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº. 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

18.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº. 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

18.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

18.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

19 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº. 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

20 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

20.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico comprasbr.com.br.

22 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

22.1 - Anexo I - Proposta Comercial, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

22.2 - Anexo II - De Cumprimento de Habilitação, Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e Declaração de EPP/ME;

22.3 - Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

22.5 - Anexo V - Minuta de Contrato

22.6 - Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, 14 de agosto de 2024.

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

ANEXO I

Proposta Comercial, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para: Objeto: Registro de Preço para a “Aquisição de chapas (sarrafo, melaminico, compensado, plastificado, fórmica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro, folhas de madeiras)”.

Item	Código	Descritivo	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	016.00007.0231-01	Tabua De Pinus 1"X 12"(2,0cm X 30cm) Padrao	800	Un			
02	016.00007.0232-01	Tabua De Cambara 1"X 12"(2,0cm X 30cm)	800	Un			
03	016.00007.0233-01	Tabua De Pinus 2,0cm X 0,30 X 3,50 Bruta	800	Un			
04	016.00007.0234-01	Tabua De Pinus Aparelhado Medida 2,0x0,30x3,50	800	Un			
05	016.00007.0235-01	Tabua Cambara Aparelhada Medida 2,0cmx0,30x3,50	800	Un			
06(*)	016.00007.0236-01	Tabua De Cedrinho Aparelhada 2,2 X 29cm X 4mts	500	Un			
07(*)	016.00013.0023-01	Prancha De Eucalipto De 06 X 20 X 6 Mts	120	Un			
08(*)	016.00013.0024-01	Prancha De Cambara De 06 X 20 X 6 Mts	120	Un			
09(*)	016.00013.0025-01	Prancha De Eucalipto De 06 X 30 X 6 Mts	120	Un			
10(*)	016.00013.0026-01	Prancha De Cambara De 06 X 30 X 6mts	120	Un			
11(*)	016.00013.0027-01	Prancha De Eucalipto Aparelhado De 06 X 20 X 6 Mts	120	Un			
12(*)	016.00013.0028-01	Prancha De Cambara Aparelhado De 06 X 20 X 6 Mts	120	Un			
13(*)	016.00013.0029-01	Prancha De Eucalipto Aparelhado 06 X 30 X 6 Mts	120	Un			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

14(*)	016.00013.0030-01	Prancha De Cambara Aparelhado 06 X 30 X 6 Mts	120	Un			
15	016.00004.0057-01	Pontaleta De Pinus 3 M X 7cm X 7cm	800	Un			
16	016.00004.0058-01	Pontaleta De Cambara 3m X 7cm X 7cm	800	Un			
17(*)	016.00004.0054-01	Pontaleta Pinus 7 X 7 Cm X 4 M	800	Un			
18	016.00004.0055-01	Pontaleta Eucalipto De 7 X 7 Cm X 4 M	800	Un			
19	016.00004.0056-01	Pontaleta De Cambara De 7 X 7 Cm X 4 M	800	Un			
20	016.00008.0115-01	Viga Eucalipto 5 X 15cm	300	Un			
21	016.00008.0116-01	Viga De Cambara 5 X 15cm	300	Un			
22	016.00008.0117-01	Viga De Eucalipto 5 X 11cm	300	Un			
23	016.00008.0118-01	Viga De Cambara 5 X 11cm	300	Un			
24	016.00001.0006-01	Caibro Angelim Pedra/Itauba/Garapera6x5cm Comp.4m	800	Un			
25	016.00002.0250-01	Chapa Melaminico Formica Branco 0,8 X 125 X 308mm	600	Un			
26	016.00002.0017-01	Chapa Sarrafeado 180 X 270 X 18mm	300	Un			
27	017.00001.0149-01	Telha Ondulada De Fibro Cimento 1.10 X 2.44 X 8mm	1.200	Un			
28	017.00001.0150-01	Telha Cumeeira Fibro Cimento 5 Graus 1.10 X 8.Mm	800	Un			
29	017.00001.0151-01	Telha Ondulada Fibro Cimento 0,50xcm X 2,44 X 5mm	400	Un			
30	017.00001.0152-01	Telha Canaleta Fibro Cimento 0,49 Cent X 3,00 Mts	400	Un			
31	017.00001.0153-01	Telha Canaleta Fibro Cimento 0,49 Cent X 4,00 Mts	400	Un			
32	017.00001.0154-01	Telha Canaleta Fibro Cimento 0,49cm X 5,00 Mts	400	Un			
33	017.00001.0155-01	Telha Canaleta Fibro Cimento 0,49cm X 6,00 Mts	400	Un			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

34	017.00001.0156-01	Telha Canaleta Fibro Cimento 0,90cm X 6,00 Mts	400	Un			
35(*)	017.00001.0157-01	Cumeeira Para Canaleta Fibro Cimento 0,49cm	300	Un			
36(*)	017.00001.0158-01	Cumeeira Para Canaleta Fibro Cimento 0,90 Cm	300	Un			
37	016.00006.0053-01	Sarrafo De Cedrenho Aparelhado 2,2x9,5cmx3,5mts	800	Un			
38	016.00006.0054-01	Sarrafo De Cedrinho Aparelhado 2cm X 10cm X 3mts	800	Un			
39	016.00006.0055-01	Sarrafo De Cedrinho Aparelhado 15cm X 3mts X 2cm	800	Un			
40(*)	010.00017.0015-01	Forro De Pvc Frisado Branco 8mm X 20cm X 3mts	300	M			
41(*)	010.00017.0016-01	Forro De Pvc Frisado Branco 4mts X 20cm X 7mm	300	M			
42(*)	016.00006.0056-01	Sarrafo De Cedrinho Aparelhada 10cm X 3mts Padrao	500	Un			
43(*)	016.00006.0057-01	Sarrafo De Cedrinho Aparelhada 15cm X 3mts Padrao	600	Un			
44	016.00006.0058-01	Sarrafo De Cedrinho Aparelhada 50cm X 3mts Padrao	600	Un			
45	016.00002.0249-01	Folha De Madeirite 1,10 X 2,20 X 14mm	2.000	Un			
46	011.00051.0111-01	Rolo De Fita Com Borda Para Acabamento Branca	400	M2			
47	017.00001.0133-01	Telha De Chapa Galvanizada 1,05 X 6,00 Mts	6.000	M2			
48(*)	011.00013.0047-01	Cola Branca Para Madeira Extra	240	Kg			
49	011.00013.0048-01	Cola Para Formica Cascolac Extra 2,80 Kg	240	Gl			
50	016.00002.0001-01	Chapa Resinado 15 X 110 X 220mm	600	Un			
51	016.00002.0002-01	Chapa Resinado 10 X 110 X 220mm	600	Un			
52	016.00002.0007-01	Chapa Plastificada 15 X 110 X 220mm	600	Un			
53	016.00002.0015-01	Chapa Sarrafeado 160 X 250 X 18mm	400	Un			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

54	016.00002.0016-01	Chapa Sarrafeado 160 X 250 X 20mm	400	Un			
55	016.00002.0067-01	Chapa Campensado Sarrafeado Virola Extra	400	Un			
56	016.00021.0003-01	Folha Marfim 0,30 X 4,00m	240	Un			
57	016.00021.0005-01	Folha De Cerejeira Medindo 0,30 X 4,00m	240	Un			
58	016.00002.0221-01	Chapa De Formica Texturizada Branca	400	Un			
59	016.00002.0225-01	Chapa Compensado Naval 20mm	400	Un			
60	016.00002.0251-01	Chapa Sarrafeado 2.50 X 1.60 X 18 Mm	600	Un			
61	016.00002.0252-01	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro 2,20x1,60x15mm	600	Un			
62	016.00002.0253-01	Chapa Compensado Cedro 2.20 X 1.60 X 10mm	600	Un			
63	016.00011.0001-01	Forro Cedrinho Mesclado Fardos De 3m	300	M2			
64	016.00013.0007-01	Prancha De Pinho Aparelhada 04 X 30 X 6mts	200	Un			
65(*)	016.00035.0009-01	Meia Cana De Cedrinho	600	Un			
66	016.00002.0222-01	Chapa De Compensado Naval 17mm X 1,10 X 2,20 Mts	600	M2			
67	016.00002.0224-01	Chapa Plástica 20x110x220mm	1.200	Un			
68	016.00002.0107-01	Chapa De Compensado Sarrafeado De 18mm	1.200	Pc			
69	016.00002.0228-01	Chapa De Compensado Naval 110 X 220 Preto 18mm	1.200	Un			
70(*)	011.00013.0063-01	Cola Branca Para Madeira Extra Galao De 5kl	240	Kg			
71	016.00002.0231-01	Chapa Compensado Naval Med.2,20mt X 1,10 Mt-20mm	1.200	Un			
72	016.00002.0232-01	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro	600	Un			
73	016.00002.0230-01	Chapa Compensado 18mm - Mescla	300	Pc			



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

74	016.00002.0233-01	Chapa Compesado Sarrafeado Cedro	400	Un			
75	016.00002.0234-01	Chapa Compensado Sarrafeado Cedro	800	Un			
76	016.00002.0235-01	Chapa Compensado Virola Extra	800	Un			
77	016.00002.0237-01	Chapa Plastificada - Med.1,10 X 2,20 Mt - 15mm	300	Un			
78	016.00002.0238-01	Chapa Plastificada - Med.1,10mt X 2,20mt - 20mm	400	Un			
79(*)	016.00002.0239-01	Chapa Resinado - Med.1,10 X 2,20mt - 10mm	400	Un			
80(*)	016.00002.0240-01	Chapa Resinado Md.1,10mt X 2,20mt - 15mm	400	Un			
81	016.00002.0241-01	Chapa Sarrafeado Med.1,60mt X 2,50mt - 18mm	400	Un			
82	016.00002.0242-01	Chapa Sarrafeado Med.1,60mt X 2,50mt - 20mm	400	Un			
83	016.00002.0245-01	Folha De Madeirite Resinado 1,10mt X 2,20mt - 10mm	1.000	Un			
84(*)	016.00002.0246-01	Chapa De Compensado Naval 17mm X 1,10 X 2,20 Mts	600	Un			
85	016.00002.0247-01	Chapa De Formica Texturizada Branca	300	Un			
86	016.00002.0248-01	Chapa Melamiico Formica3,08mt X 1,25mt.0,8mm	600	Un			
87	016.00004.0044-01	Pontaleta Med.0,7 Cm X 0,7 Cm - 4mt De Comprimento	800	Un			
88	017.00001.0146-01	Telha Cumeeira 5 Graus Med.1,10 Mt - 8 Mm	600	Un			

(*) Itens exclusivos para ME/EPP



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

SEGUNDO CADERNO

Condições Gerais:

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos (respeitar limite fixado no edital)

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à DETENTORA.

4 - Declara, ainda que: se vencedora do certame, se a mercadoria apresentar vício de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ou inadequado ao consumo, ou ainda se existir vício que diminua o valor do produto, a Prefeitura poderá escolher uma dentre três hipóteses: a) substituição imediata do produto por outro da mesma espécie sem o vício apresentado; b) restituição imediata da quantia paga atualizada; c) abatimento proporcional ou total do preço, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

4.1 – Dos Documentos Complementares à Proposta.

Os licitantes obrigam-se a apresentarem provas da legalidade da cadeia de custódia dos produtos madeireiros, informando a origem dos mesmos e **garantindo que seus fornecedores estão de acordo com as legislações ambiental** e trabalhista vigentes no Brasil e assim evitando a compra da madeira de origem ilegal, nos termos da Lei Municipal nº. 1586/2005, devendo apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 - Para todos os itens de madeira e seus subprodutos, constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital: **Comprovante de Registro do fabricante** do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, sob administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com Chave de Autenticação, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021.

4.1.2 - Para verificação da regularidade cadastral do fabricante no CTF/APP será efetuada consulta ao site do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA no endereço: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

4.1.3 - Não sendo possível efetuar a consulta on-line disposta no subitem 4.1.2 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do Pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

4.1.4 - Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4.1.5 - O não encaminhamento da documentação complementar à proposta, até a data e horário previstos para o FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMO CONSTA NA CAPA DO EDITAL, configurará desistência de proposta e ensejará a desclassificação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na cláusula 12 (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES) deste Edital.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome completo:

RG nº.

CPF. nº.

Cargo:

E.mail:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 22913/2023

Aquisição de Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira).

TABOÃO DA SERRA, 25 SETEMBRO de 2024



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo 22913/2023

Aquisição de Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Compete a Secretaria de Manutenção zelar pelo bem-estar dos munícipes. Para tanto, a Administração Municipal preocupa-se em fazer periodicamente manutenção corretiva e preventiva, como Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira) para fazer correção, manutenção em bens próprios e afins.

2.1. Motivação/Justificativa

Preocupa-se em fazer periodicamente manutenção corretiva e preventiva nas Escolas, Creches, UBS e outros bens próprios, adequação dos municipais.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Previsão de contratação anual de Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira) desta secretaria de manutenção esta fixada em aproximadamente R\$ 17.432.039,46

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Compete a Secretaria de Manutenção, serviços urbanos zelar pelo bem-estar e segurança dos munícipes. Para tanto, a Administração Municipal preocupa-se em fazer periodicamente correção, construção, manutenção corretiva e preventiva em bens próprios e afins. Adequação e manutenção corretiva e preventiva nas Escolas, Creche, UBS e outros bens próprios municipais.

- 1 – Prover e atualizar continuamente os recursos de Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira) para manutenção.
- 2 - Adequação das salas dos prédios próprios, Escolas, Creches e UBS e outros bens próprios municipais e afins.
- 3 – Renovação e adequação das salas, escolas, creches e ubs afins estações de trabalho.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Os requisitos da contratação com o detalhamento adequado de Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira) segue as características e demanda solicitada pela sema e dentro do PCA, conforme planilha detalhada em anexo.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Item	Objeto / Descritivo	Unid.	Qtda.
01	TABUA DE PINUS 1"X 12" (2,0CM X 30CM) PADRÃO	Unid.	800
02	TABUA DE CAMBARA 1"X 12" (2,0CM X 30CM)	Unid.	800
03	TABUA DE PINUS 2,0CM X 0,30 X 3,50 BRUTA	Unid.	800
04	TABUA DE PINUS APARELHADO MEDIDA 2,0X0,30X3,50	Unid.	800
05	TABUA CAMBARA APARELHADA MEDIDA 2,0CMX0,30X3,50	Unid.	800
06	TABUA DE CEDRINHO APARELHADA 2,2 X 29CM X 4MTS	Unid.	500
07	PRANCHA DE EUCALIPTO DE 06 X 20 X 6 MTS	Unid.	120
08	PRANCHA DE CAMBARA DE 06 X 20 X 6 MTS	Unid.	120
09	PRANCHA DE EUCALIPTO DE 06 X 30 X 6 MTS	Unid.	120
10	PRANCHA DE CAMBARA DE 06 X 30 X 6MTS	Unid.	120
11	PRANCHA DE EUCALIPTO APARELHADO DE 06 X 20 X 6 MTS	Unid.	120
12	PRANCHA DE CAMBARA APARELHADO DE 06 X 20 X 6 MTS	Unid.	120
13	PRANCHA DE EUCALIPTO APARELHADO 06 X 30 X 6 MTS	Unid.	120
14	PRANCHA DE CAMBARA APARELHADO 06 X 30 X 6 MTS	Unid.	120
15	PONTALETE DE PINUS 3 M X 7CM X 7CM	Unid.	800
16	PONTALETE DE CAMBARA 3M X 7CM X 7CM	Unid.	800
17	PONTALETE PINUS 7 X 7 CM X 4 M	Unid.	800
18	PONTALETE EUCALIPTO DE 7 X 7 CM X 4 M	Unid.	800
19	PONTALETE DE CAMBARA DE 7 X 7 CM X 4 M	Unid.	800
20	VIGA EUCALIPTO 5 X 15CM	Unid.	300
21	VIGA DE CAMBARA 5 X 15CM	Unid.	300
22	VIGA DE EUCALIPTO 5 X 11CM	Unid.	300
23	VIGA DE CAMBARA 5 X 11CM	Unid.	300
24	CAIBRO ANGELIM PEDRA/ITAUBA/GARAPERA6X5CM COMP.4M	Unid.	800
25	CHAPA MELAMINICO FORMICA BRANCO 0,8 X 125 X 308MM	Unid.	600



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

26	CHAPA SARRAFEADO 180 X 270 X 18MM	Unid.	300
27	TELHA ONDULADA DE FIBRO CIMENTO 1.10 X 2.44 X 8MM	Unid.	1.200
28	TELHA CUMEEIRA FIBRO CIMENTO 5 GRAUS 1.10 X 8.MM	Unid.	800
29	TELHA ONDULADA FIBRO CIMENTO 0,50XCM X 2,44 X 5MM	Unid.	400
30	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49 CENT X 3,00 MTS	Unid.	400
31	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49 CENT X 4,00 MTS	Unid.	400
32	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49CM X 5,00 MTS	Unid.	400
33	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49CM X 6,00 MTS	Unid.	400
34	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,90CM X 6,00 MTS	Unid.	400
35	CUMEEIRA PARA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49CM	Unid.	300
36	CUMEEIRA PARA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,90 CM	Unid.	300
37	SARRAFO DE CEDRENHO APARELHADO 2,2X9,5CMX3,5MTS	Unid.	800
38	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADO 2CM X 10CM X 3MTS	Unid.	800
39	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADO 15CM X 3MTS X 2CM	Unid.	800
40	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO 8MM X 20CM X 3MTS	M2	300
41	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO 4MTS X 20CM X 7MM	M2	300
42	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA 10CM X 3MTS PADRAO	Unid.	500
43	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA 15CM X 3MTS PADRAO	Unid.	600
44	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA 50CM X 3MTS PADRAO	Unid.	600
45	FOLHA DE MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 14MM	Unid.	2.000
46	ROLO DE FITA COM BORDA PARA ACABAMENTO BRANCA	M2.	400
47	TELHA DE CHAPA GALVANIZADA 1,05 X 6,00 MTS	M2.	6.000
48	COLA BRANCA PARA MADEIRA EXTRA	Kg.	240
49	COLA PARA FORMICA CASCOLAC EXTRA 2,80 KG	Gl.	240
50	CHAPA RESINADO 15 X 110 X 220MM	Unid.	600
51	CHAPA RESINADO 10 X 110 X 220MM	Unid.	600
52	CHAPA PLASTIFICADA 15 X 110 X 220MM	Unid.	600
53	CHAPA SARRAFEADO 160 X 250 X 18MM	Unid.	400
54	CHAPA SARRAFEADO 160 X 250 X 20MM	Unid.	400
55	CHAPA CAMPENSADO SARREFEADO VIROLA EXTRA	Unid.	400
56	FOLHA MARFIM 0,30 X 4,00M	Unid.	240
57	FOLHA DE CEREJEIRA MEDINDO 0,30 X 4,00M	Unid.	240
58	CHAPA DE FORMICA TEXTURIZADA BRANCA	Unid.	400
59	CHAPA COMPENSADO NAVAL 20MM	Unid.	400
60	CHAPA SARRAFEADO 2.50 X 1.60 X 18 MM	Unid.	600
61	CHAPA COMPENSADO SARRAFEADO CEDRO 2,20X1,60X15MM	Unid.	600
62	CHAPA COMPENSADO CEDRO 2.20 X 1.60 X 10MM	Unid.	600
63	FORRO CEDRINHO MESCLADO FARDOS DE 3M	M2.	300



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

64	PRANCHA DE PINHO APARELHADA 04 X 30 X 6MTS	Unid.	200
65	MEIA CANA DE CEDRINHO MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO	Unid.	600
66	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 17MM X 1,10 X 2,20 MTS	M2.	600
67	CHAPA PLASTIFICADA 20X110X220MM	Unid.	1.200
68	CHAPA DE COMPENSADO SARRAFEADO DE 18MM DE 1ª QUALIDADE	PC.	1.200
69	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 110 X 220 PRETO 18MM	Unid.	1.200
70	COLA BRANCA PARA MADEIRA EXTRA GALAO DE 5KL	Kg.	240
71	CHAPA COMPENSADO NAVAL MED.2,20MT X 1,10 MT-20MM	Unid.	1.200
72	CHAPA COMPENSADO SARRAFEADO CEDRO Med. 2,20 mt x 1,60mt - 10mm	Unid.	600
73	CHAPA COMPENSADO 18MM - MESCLA	PC.	300
74	CHAPA COMPESADO SARRAFEADO CEDRO med.2,20mt x 1,60mt - 15mm	Unid.	400
75	CHAPA COMPENSADO SARRAFEADO CEDRO med.2,20mt x 1,60mt - 18mm	Unid.	800
76	CHAPA COMPENSADO VIROLA EXTRA med.2,20mt x 1,60mt - 15mm	Unid.	800
77	CHAPA PLASTIFICADA - MED.1,10 X 2,20 MT - 15MM	Unid.	300
78	CHAPA PLASTIFICADA - MED.1,10MT X 2,20MT - 20MM	Unid.	400
79	CHAPA RESINADO - MED.1,10 X 2,20MT - 10MM	Unid.	400
80	CHAPA RESINADO MD.1,10MT X 2,20MT - 15MM	Unid.	400
81	CHAPA SARRAFEADO MED.1,60MT X 2,50MT - 18MM	Unid.	400
82	CHAPA SARRAFEADO MED.1,60MT X 2,50MT - 20MM	Unid.	400
83	FOLHA DE MADEIRITE RESINADO 1,10MT X 2,20MT - 10MM	Unid.	1.000
84	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 17MM X 1,10 X 2,20 MTS	Unid.	600
85	CHAPA DE FORMICA TEXTURIZADA BRANCA med.3,08 mt x 1,25 mt.0,8mm	Unid.	300
86	CHAPA MELAMIICO FORMICA3,08MT X 1,25MT.0,8MM Brilhante Branca	Unid.	600
87	PONTALETE MED.0,7 CM X 0,7 CM - 4MT DE COMPRIMENTO	Unid.	800
88	TELHA CUMEEIRA 5 GRAUS Fibro Cimento MED.1,10 MT - 8 MM	Unid.	600

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em razão da baixa complexidade do objeto, foi realizada pesquisa de preços no mercado privado, que pudessem atender aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Manutenção. Os materiais a serem adquiridos estão disponíveis no mercado local com facilidade, sem existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

A Secretaria Municipal de Manutenção, adquire esse material todo o ano, conforme surgem as necessidades, e a cada processo de compra busca aprimorar o planejamento e a descrição dos itens e das necessidades, adquirindo o que realmente é essencial para a continuidade da manutenção preventiva e corretiva do Município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado mediano para a aquisição dos materiais objeto deste Estudo Preliminar é de R\$ 17.637.162,40

Item	Descritivo	Qtda.	Unid.	Vr.Unit.	Vr. Total
	Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plástico, Fôrmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira).				
01	TABUA DE PINUS 1"X 12" (2,0CM X 30CM) PADRÃO	800	Unid.	R\$ 61,43	R\$ 49.149,33
02	TABUA DE CAMBARA 1"X 12" (2,0CM X 30CM)	800	Unid.	R\$ 159,00	R\$ 127.200,00
03	TABUA DE PINUS 2,0CM X 0,30 X 3,50 BRUTA	800	Unid.	R\$ 86,33	R\$ 69.066,67
04	TABUA DE PINUS APARELHADO MEDIDA 2,0X0,30X3,50	800	Unid.	R\$ 202,26	R\$ 161.813,33
05	TABUA CAMBARA APARELHADA MEDIDA 2,0CMX0,30X3,50	800	Unid.	R\$ 236,40	R\$ 189.125,33
06	TABUA DE CEDRINHO APARELHADA 2,2 X 29CM X 4MTS	500	Unid.	R\$ 104,94	R\$ 52.470,00
07	PRANCHA DE EUCALIPTO DE 06 X 20 X 6 MTS	120	Unid.	R\$ 279,84	R\$ 33.580,80
08	PRANCHA DE CAMBARA DE 06 X 20 X 6 MTS	120	Unid.	R\$ 466,40	R\$ 55.968,00
09	PRANCHA DE EUCALIPTO DE 06 X 30 X 6 MTS	120	Unid.	R\$ 125,08	R\$ 15.009,60
10	PRANCHA DE CAMBARA DE 06 X 30 X 6MTS	120	Unid.	R\$ 318,00	R\$ 38.160,00
11	PRANCHA DE EUCALIPTO APARELHADO DE 06 X 20 X 6 MTS	120	Unid.	R\$ 400,68	R\$ 48.081,60
12	PRANCHA DE CAMBARA APARELHADO DE 06 X 20 X 6 MTS	120	Unid.	R\$ 466,42	R\$ 55.971,20
13	PRANCHA DE EUCALIPTO APARELHADO 06 X 30 X 6 MTS	120	Unid.	R\$ 421,88	R\$ 50.625,60
14	PRANCHA DE CAMBARA APARELHADO 06 X 30 X 6 MTS	120	Unid.	R\$ 530,00	R\$ 63.600,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

15	PONTALETE DE PINUS 3 M X 7CM X 7CM	800	Unid.	RS 84,80	RS 67.840,00
16	PONTALETE DE CAMBARA 3M X 7CM X 7CM	800	Unid.	RS 121,90	RS 97.520,00
17	PONTALETE PINUS 7 X 7 CM X 4 M	800	Unid.	RS 33,92	RS 27.136,00
18	PONTALETE EUCALIPTO DE 7 X 7 CM X 4 M	800	Unid.	RS 148,40	RS 118.720,00
19	PONTALETE DE CAMBARA DE 7 X 7 CM X 4 M	800	Unid.	RS 233,20	RS 186.560,00
20	VIGA EUCALIPTO 5 X 15CM	300	Unid.	RS 114,48	RS 34.344,00
21	VIGA DE CAMBARA 5 X 15CM	300	Unid.	RS 185,50	RS 55.650,00
22	VIGA DE EUCALIPTO 5 X 11CM	300	Unid.	RS 114,48	RS 34.344,00
23	VIGA DE CAMBARA 5 X 11CM	300	Unid.	RS 185,50	RS 55.650,00
24	CAIBRO ANGELIM PEDRA/ITAUBA/GARAPERA6X5CM COMP. 4M	800	Unid.	RS 50,88	RS 40.704,00
25	CHAPA MELAMINICO FORMICA BRANCO 0,8 X 125 X 308MM	600	Unid.	RS 583,00	RS 349.800,00
26	CHAPA SARRAFEADO 180 X 270 X 18MM	300	Unid.	RS 646,60	RS 193.980,00
27	TELHA ONDULADA DE FIBRO CIMENTO 1.10 X 2.44 X 8MM	1.200	Unid.	RS 116,60	RS 139.920,00
28	TELHA CUMEEIRA FIBRO CIMENTO 5 GRAUS 1.10 X 8.MM	800	Unid.	RS 169,60	RS 135.680,00
29	TELHA ONDULADA FIBRO CIMENTO 0,50XCM X 2,44 X 5MM	400	Unid.	RS 106,00	RS 42.400,00
30	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49 CENT X 3,00 MTS	400	Unid.	RS 530,00	RS 212.000,00
31	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49 CENT X 4,00 MTS	400	Unid.	RS 614,80	RS 245.920,00
32	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49CM X 5,00 MTS	400	Unid.	RS 636,00	RS 254.400,00
33	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49CM X 6,00 MTS	400	Unid.	RS 720,80	RS 288.320,00
34	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,90CM X 6,00 MTS	400	Unid.	RS 848,00	RS 339.200,00
35	CUMEEIRA PARA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49CM	300	Unid.	RS 95,40	RS 28.620,00
36	CUMEEIRA PARA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,90 CM	300	Unid.	RS 126,14	RS 37.842,00
37	SARRAFO DE CEDRENHO APARELHADO	800	Unid.	RS 84,50	RS 67.605,33



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

	2,2X 9,5CM X3,5MTS				
38	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADO 2CM X 10CM X 3MTS	800	Unid.	RS 94,63	RS 75.706,67
39	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADO 15CM X 3MTS X 2CM	800	Unid.	RS 115,54	RS 92.432,00
40	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO 8MM X 20CM X 3MTS	300	M2	RS 63,60	RS 19.080,00
41	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO 4MTS X 20CM X 7MM	300	M2	RS 72,08	RS 21.424,00
42	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA 10CM X 3MTS PADRAO	500	Unid.	RS 58,90	RS 29.453,33
43	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA 15CM X 3MTS PADRAO	600	Unid.	RS 72,08	RS 43.248,00
44	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA 50CM X 3MTS PADRAO	600	Unid.	RS 104,94	RS 62.964,00
45	FOLHA DE MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 14MM	2.000	Unid.	RS 86,23	RS 172.466,67
46	ROLO DE FITA COM BORDA PARA ACABAMENTO BRANCA	400	M2.	RS 318,00	RS 127.200,00
47	TELHA DE CHAPA GALVANIZADA 1,05 X 6,00 MTS	6.000	M2.	RS 583,00	RS 3.498.000,00
48	COLA BRANCA PARA MADEIRA EXTRA	240	Kg.	RS 31,80	RS 7.632,00
49	COLA PARA FORMICA CASCOLAC EXTRA 2,80 KG	240	Gl.	RS 296,80	RS 71.232,00
50	CHAPA RESINADO 15 X 110 X 220MM	600	Unid.	RS 164,30	RS 98.580,00
51	CHAPA RESINADO 10 X 110 X 220MM	600	Unid.	RS 132,33	RS 79.400,00
52	CHAPA PLASTIFICADA 15 X 110 X 220MM	600	Unid.	RS 318,00	RS 190.800,00
53	CHAPA SARRAFEADO 160 X 250 X 18MM	400	Unid.	RS 381,60	RS 152.640,00
54	CHAPA SARRAFEADO 160 X 250 X 20MM	400	Unid.	RS 439,90	RS 175.960,00
55	CHAPA CAMPENSADO SARREFEADO VIROLA EXTRA	400	Unid.	RS 583,00	RS 233.200,00
56	FOLHA MARFIM 0,30 X 4,00M	240	Unid.	RS 614,80	RS 147.552,00
57	FOLHA DE CEREJEIRA MEDINDO 0,30 X 4,00M	240	Unid.	RS 731,40	RS 175.536,00
58	CHAPA DE FORMICA TEXTURIZADA BRANCA	400	Unid.	RS 439,90	RS 175.960,00
59	CHAPA COMPENSADO NAVAL 20MM	400	Unid.	RS 413,40	RS 165.360,00
60	CHAPA SARRAFEADO 2.50 X 1.60 X	600	Unid.	RS 413,40	RS 248.040,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

	18 MM				
61	CHAPA COMPENSADO SARRAFEADO CEDRO 2,20X1,60X15MM	600	Unid.	RS 424,00	RS 254.400,00
62	CHAPA COMPENSADO CEDRO 2.20 X 1.60 X 10MM	600	Unid.	RS 413,40	RS 248.040,00
63	FORRO CEDRINHO MESCLADO FARDOS DE 3M	300	M2.	RS 530,00	RS 159.000,00
64	PRANCHA DE PINHO APARELHADA 04 X 30 X 6MTS	200	Unid.	RS 742,00	RS 148.400,00
65	MEIA CANA DE CEDRINHO MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO	600	Unid.	RS 47,70	RS 28.620,00
66	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 17MM X 1,10 X 2,20 MTS	600	M2.	RS 439,90	RS 263.940,00
67	CHAPA PLASTIFICADA 20X110X220MM	1.200	Unid.	RS 583,00	RS 699.600,00
68	CHAPA DE COMPENSADO SARRAFEADO DE 18MM DE 1ª QUALIDADE	1.200	PC.	RS 530,00	RS 636.000,00
69	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 110 X 220 PRETO 18MM	1.200	Unid.	RS 116,60	RS 139.920,00
70	COLA BRANCA PARA MADEIRA EXTRA GALAO DE 5KL	240	Kg.	RS 159,00	RS 38.160,00
71	CHAPA COMPENSADO NAVAL MED.2,20MT X 1,10 MT-20MM	1.200	Unid.	RS 646,60	RS 775.920,00
72	CHAPA COMPENSADO SARRAFEADO CEDRO Med. 2,20 mt x 1,60mt - 10mm	600	Unid.	RS 371,00	RS 222.600,00
73	CHAPA COMPENSADO 18MM - MESCLA	300	PC.	RS 636,00	RS 190.800,00
74	CHAPA COMPENSADO SARRAFEADO CEDRO med.2,20mt x 1,60mt - 15mm	400	Unid.	RS 932,80	RS 373.120,00
75	CHAPA COMPENSADO SARRAFEADO CEDRO med.2,20mt x 1,60mt - 18mm	800	Unid.	RS 943,40	RS 754.720,00
76	CHAPA COMPENSADO VIROLA EXTRA med.2,20mt x 1,60mt - 15mm	800	Unid.	RS 530,00	RS 424.000,00
77	CHAPA PLASTIFICADA - MED.1,10 X 2,20 MT - 15MM	300	Unid.	RS 296,80	RS 89.040,00
78	CHAPA PLASTIFICADA - MED.1,10MT X 2,20MT - 20MM	400	Unid.	RS 318,00	RS 127.200,00
79	CHAPA RESINADO - MED.1,10 X 2,20MT - 10MM	400	Unid.	RS 95,40	RS 38.160,00
80	CHAPA RESINADO MD.1,10MT X 2,20MT - 15MM	400	Unid.	RS 104,94	RS 41.976,00
81	CHAPA SARRAFEADO MED.1,60MT X	400	Unid.	RS 742,00	RS 296.800,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

responsabilidade ambiental.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após a realização desse Estudo Preliminar, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Manutenção.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Recomenda-se que:

I - No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Secretaria Municipal de Manutenção, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II - Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

DA JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnicas funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a Administração, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

15. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações no preço
Ação Preventiva	- Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro - Estabelecer os requisitos para requerimento. - Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram álea extraordinária.
Ação de Contingência	- Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

16. RESPONSÁVEIS

Ficam indicados os servidores abaixo para:

Gestor do Contrato

MARCELO BALARINI
MATRÍCULA: 034875

Fiscal do Contrato

HOMERO R. MARTINS JÚNIOR
MATRÍCULA: 041273

TABOÃO DA SERRA, 25 DE SETEMBRO DE 2024

17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO REQUISITANTE

VALDEMAR APRÍGIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO

TABOÃO DA SERRA, 25 DE SETEMBRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA

Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.

CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

TERMO DE REFERÊNCIA

PA - 22913/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO De Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira).

1. DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente processo a contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição parcelada e estimada de Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira) da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra;

1.2 O prazo do Objeto deverá ser de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura;

1.3 Havendo necessidade, a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá pedir a Prorrogação do referido Objeto por mais 12 (doze) meses;

1.4 A sua natureza trata-se da contratação de Empresa no ramo de Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira) tendo em vista a necessidade da Prefeitura manter a manutenção dos seus prédios próprios, como também escolas, creches, UBS's e etc, presando sempre o melhor atendimento, conforto e segurança da população;

1.5 Os quantitativos estão expressos e informados no item 5 (cinco) do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 Os itens serão utilizados para manutenção das unidades da Prefeitura;

2.2 O transporte do objeto e sua logística de entrega, fica a critério do vencedor da Licitação, desde que atenda todos os requisitos exigidos em Lei;

2.3 A entrega do Objeto será "Parcelada", e conforme a determinação da Secretaria de Manutenção (SEMA);

2.4 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega, sempre dentro dos limites do município de Taboão da Serra;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA

Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.

CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

2.5 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados e devolvidos;

2.6 A colocação e/ou instalação do Objeto ficará a critério da Prefeitura conforme a demanda dos locais e os Prédios Públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A(s) Empresa(s) vencedora(s) devem atender a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e os seus Anexos.

3.2 A(s) Empresa(s) vencedora(s) devem atentar-se aos preceitos estabelecidos nas seguintes Leis:

- Lei 1586/2005 - Art. 3º;
- Lei 6.938/81 e;
- Lei 9.605/98.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1 A presente contratação de Empresa no Ramo de Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira) poderá trazer o resultado em termos de economia a Prefeitura e com isso a otimização dos recursos materiais e financeiros disponíveis;

4.2 Dessa forma a Administração poderá cumprir com todos os seus deveres institucionais e oferecer um serviço de qualidade a população, conforme consta no item 10 no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 A fiscalização do Contrato compete a Prefeitura ou o Secretário da Pasta ou ainda, a quem a ela determinar, dentro dos moldes e da Lei em vigor.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 A(s) entrega(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, após o recebimento do



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA
Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.
CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

6.2 O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo, em até **14 D.A.E.D.F (catorze dias após a entrega do documento fiscal)** dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões solicitadas em Edital.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Os A escolha será efetuada através de licitação pelo sistema eletrônico, com a escolha da melhor oferta por preço unitário e a Empresa que atenda aos critérios exigidos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Descrição técnica dos Objetos como também os valores quantitativos e valores estimados por item, conforme consta no item 5 (cinco) e 7 (sete) do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Item	Objeto / Descritivo	Unid.	Qtda.
01	TABUA DE PINUS 1"X 12"(2,0CM X 30CM) PADRÃO	Unid.	800
02	TABUA DE CAMBARA 1"X 12"(2,0CM X 30CM)	Unid.	800
03	TABUA DE PINUS 2,0CM X 0,30 X 3,50 BRUTA	Unid.	800
04	TABUA DE PINUS APARELHADO MEDIDA 2,0X0,30X3,50	Unid.	800
05	TABUA CAMBARA APARELHADA MEDIDA 2,0CMX0,30X3,50	Unid.	800
06	TABUA DE CEDRINHO APARELHADA 2,2 X 29CM X 4MTS	Unid.	500
07	PRANCHA DE EUCALIPTO DE 06 X 20 X 6 MTS	Unid.	120
08	PRANCHA DE CAMBARA DE 06 X 20 X 6 MTS	Unid.	120
09	PRANCHA DE EUCALIPTO DE 06 X 30 X 6 MTS	Unid.	120
10	PRANCHA DE CAMBARA DE 06 X 30 X 6MTS	Unid.	120
11	PRANCHA DE EUCALIPTO APARELHADO DE 06 X 20 X 6 MTS	Unid.	120
12	PRANCHA DE CAMBARA APARELHADO DE 06 X 20 X 6 MTS	Unid.	120
13	PRANCHA DE EUCALIPTO APARELHADO 06 X 30 X 6 MTS	Unid.	120
14	PRANCHA DE CAMBARA APARELHADO 06 X 30 X 6 MTS	Unid.	120
15	PONTALETE DE PINUS 3 M X 7CM X 7CM	Unid.	800
16	PONTALETE DE CAMBARA 3M X 7CM X 7CM	Unid.	800
17	PONTALETE PINUS 7 X 7 CM X 4 M	Unid.	800
18	PONTALETE EUCALIPTO DE 7 X 7 CM X 4 M	Unid.	800
19	PONTALETE DE CAMBARA DE 7 X 7 CM X 4 M	Unid.	800



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA

Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.

CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

20	VIGA EUCALIPTO 5 X 15CM	Unid.	300
21	VIGA DE CAMBARA 5 X 15CM	Unid.	300
22	VIGA DE EUCALIPTO 5 X 11CM	Unid.	300
23	VIGA DE CAMBARA 5 X 11CM	Unid.	300
24	CAIBRO ANGELIM PEDRA/ITAUBA/GARAPERA 6X5CM COMP.4M	Unid.	800
25	CHAPA MELAMINICO FORMICA BRANCO 0,8 X 125 X 308MM	Unid.	600
26	CHAPA SARRAFEADO 180 X 270 X 18MM	Unid.	300
27	TELHA ONDULADA DE FIBRO CIMENTO 1.10 X 2.44 X 8MM	Unid.	1.200
28	TELHA CUMEEIRA FIBRO CIMENTO 5 GRAUS 1.10 X 8.MM	Unid.	800
29	TELHA ONDULADA FIBRO CIMENTO 0,50XCM X 2,44 X 5MM	Unid.	400
30	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49 CENT X 3,00 MTS	Unid.	400
31	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49 CENT X 4,00 MTS	Unid.	400
32	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49CM X 5,00 MTS	Unid.	400
33	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49CM X 6,00 MTS	Unid.	400
34	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,90CM X 6,00 MTS	Unid.	400
35	CUMEEIRA PARA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49CM	Unid.	300
36	CUMEEIRA PARA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,90 CM	Unid.	300
37	SARRAFO DE CEDRENHO APARELHADO 2,2X9,5CMX3,5MTS	Unid.	800
38	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADO 2CM X 10CM X 3MTS	Unid.	800
39	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADO 15CM X 3MTS X 2CM	Unid.	800
40	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO 8MM X 20CM X 3MTS	M2	300
41	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO 4MTS X 20CM X 7MM	M2	300
42	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA 10CM X 3MTS PADRAO	Unid.	500
43	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA 15CM X 3MTS PADRAO	Unid.	600
44	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA 50CM X 3MTS PADRAO	Unid.	600
45	FOLHA DE MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 14MM	Unid.	2.000
46	ROLO DE FITA COM BORDA PARA ACABAMENTO BRANCA	M2.	400
47	TELHA DE CHAPA GALVANIZADA 1,05 X 6,00 MTS	M2.	6.000
48	COLA BRANCA PARA MADEIRA EXTRA	Kg.	240
49	COLA PARA FORMICA CASCOLAC EXTRA 2,80 KG	Gl.	240
50	CHAPA RESINADO 15 X 110 X 220MM	Unid.	600
51	CHAPA RESINADO 10 X 110 X 220MM	Unid.	600
52	CHAPA PLASTIFICADA 15 X 110 X 220MM	Unid.	600
53	CHAPA SARRAFEADO 160 X 250 X 18MM	Unid.	400
54	CHAPA SARRAFEADO 160 X 250 X 20MM	Unid.	400
55	CHAPA CAMPENSADO SARREFEADO VIROLA EXTRA	Unid.	400



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA

Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.

CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

56	FOLHA MARFIM 0,30 X 4,00M	Unid.	240
57	FOLHA DE CEREJEIRA MEDINDO 0,30 X 4,00M	Unid.	240
58	CHAPA DE FORMICA TEXTURIZADA BRANCA	Unid.	400
59	CHAPA COMPENSADO NAVAL 20MM	Unid.	400
60	CHAPA SARRAFEADO 2.50 X 1.60 X 18 MM	Unid.	600
61	CHAPA COMPENSADO SARRAFEADO CEDRO 2,20 X 1,60X 15MM	Unid.	600
62	CHAPA COMPENSADO CEDRO 2.20 X 1.60 X 10MM	Unid.	600
63	FORRO CEDRINHO MESCLADO FARDOS DE 3M	M2.	300
64	PRANCHA DE PINHO APARELHADA 04 X 30 X 6MTS	Unid.	200
65	MEIA CANA DE CEDRINHO MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO	Unid.	600
66	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 17MM X 1,10 X 2,20 MTS	M2.	600
67	CHAPA PLASTIFICADA 20X110X220MM	Unid.	1.200
68	CHAPA DE COMPENSADO SARRAFEADO DE 18MM DE 1ª QUALIDADE	PC.	1.200
69	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 110 X 220 PRETO 18MM	Unid.	1.200
70	COLA BRANCA PARA MADEIRA EXTRA GALAO DE 5KL	Kg.	240
71	CHAPA COMPENSADO NAVAL MED.2,20MT X 1,10 MT-20MM	Unid.	1.200
72	CHAPA COMPENSADO SARRAFEADO CEDRO Med. 2,20 mt x 1,60mt - 10mm	Unid.	600
73	CHAPA COMPENSADO 18MM - MESCLA	PC.	300
74	CHAPA COMPENSADO SARRAFEADO CEDRO med.2,20mt x 1,60mt - 15mm	Unid.	400
75	CHAPA COMPENSADO SARRAFEADO CEDRO med.2,20mt x 1,60mt - 18mm	Unid.	800
76	CHAPA COMPENSADO VIOLA EXTRA med.2,20mt x 1,60mt - 15mm	Unid.	800
77	CHAPA PLASTIFICADA - MED.1,10 X 2,20 MT - 15MM	Unid.	300
78	CHAPA PLASTIFICADA - MED.1,10MT X 2,20MT - 20MM	Unid.	400
79	CHAPA RESINADO - MED.1,10 X 2,20MT - 10MM	Unid.	400
80	CHAPA RESINADO MD.1,10MT X 2,20MT - 15MM	Unid.	400
81	CHAPA SARRAFEADO MED.1,60MT X 2,50MT - 18MM	Unid.	400
82	CHAPA SARRAFEADO MED.1,60MT X 2,50MT - 20MM	Unid.	400
83	FOLHA DE MADEIRITE RESINADO 1,10MT X 2,20MT - 10MM	Unid.	1.000
84	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 17MM X 1,10 X 2,20 MTS	Unid.	600
85	CHAPA DE FORMICA TEXTURIZADA BRANCA med.3,08 mt x 1,25 mt.0,8mm	Unid.	300



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA
Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.
CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

86	CHAPA MELAMINICA FORMICA 3,08MT X 1,25MT.0,8MM brilhante branca	Unid.	600
87	PONTALETE MED.0,7 CM X 0,7 CM - 4MT DE COMPRIMENTO	Unid.	800
88	TELHA CUMEEIRA 5 GRAUS Fibro Cimento MED.1,10 MT - 8 MM	Unid.	600

8.2 Os preços demonstrados foram consultados no mercado privado, e que atendem aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Manutenção.

Item	Descritivo	Qtda.	Unid.	Vr.Unit.	Vr. Total
	Chapas (Sarrafo, Melaminico, Compensado, Plastificado, Fórmica, Resinado, Cumeeiras, Tábuas, Forros, Pontaletes, Vigas, Pranchas de Madeira, Rolo de Fita, Caibro e Folhas de Madeira).				
01	TABUA DE PINUS 1"X 12" (2,0CM X 30CM) PADRÃO	800	Unid.	R\$ 61,43	R\$ 49.149,33
02	TABUA DE CAMBARA 1"X 12" (2,0CM X 30CM)	800	Unid.	R\$ 159,00	R\$ 127.200,00
03	TABUA DE PINUS 2,0CM X 0,30 X 3,50 BRUTA	800	Unid.	R\$ 86,33	R\$ 69.066,67
04	TABUA DE PINUS APARELHADO MEDIDA 2,0X0,30X3,50	800	Unid.	R\$ 202,26	R\$ 161.813,33
05	TABUA CAMBARA APARELHADA MEDIDA 2,0CMX0,30X3,50	800	Unid.	R\$ 236,40	R\$ 189.125,33
06	TABUA DE CEDRINHO APARELHADA 2,2 X 29CM X 4MTS	500	Unid.	R\$ 104,94	R\$ 52.470,00
07	PRANCHA DE EUCALIPTO DE 06 X 20 X 6 MTS	120	Unid.	R\$ 279,84	R\$ 33.580,80
08	PRANCHA DE CAMBARA DE 06 X 20 X 6 MTS	120	Unid.	R\$ 466,40	R\$ 55.968,00
09	PRANCHA DE EUCALIPTO DE 06 X 30 X 6 MTS	120	Unid.	R\$ 125,08	R\$ 15.009,60
10	PRANCHA DE CAMBARA DE 06 X 30 X 6MTS	120	Unid.	R\$ 318,00	R\$ 38.160,00
11	PRANCHA DE EUCALIPTO APARELHADO DE 06 X 20 X 6 MTS	120	Unid.	R\$ 400,68	R\$ 48.081,60
12	PRANCHA DE CAMBARA APARELHADO DE 06 X 20 X 6 MTS	120	Unid.	R\$ 466,42	R\$ 55.971,20



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA

Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.

CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

13	PRANCHA DE EUCALIPTO APARELHADO 06 X 30 X 6 MTS	120	Unid.	R\$ 421,88	R\$ 50.625,60
14	PRANCHA DE CAMBARA APARELHADO 06 X 30 X 6 MTS	120	Unid.	R\$ 530,00	R\$ 63.600,00
15	PONTALETE DE PINUS 3 M X 7CM X 7CM	800	Unid.	R\$ 84,80	R\$ 67.840,00
16	PONTALETE DE CAMBARA 3M X 7CM X 7CM	800	Unid.	R\$ 121,90	R\$ 97.520,00
17	PONTALETE PINUS 7 X 7 CM X 4 M	800	Unid.	R\$ 33,92	R\$ 27.136,00
18	PONTALETE EUCALIPTO DE 7 X 7 CM X 4 M	800	Unid.	R\$ 148,40	R\$ 118.720,00
19	PONTALETE DE CAMBARA DE 7 X 7 CM X 4 M	800	Unid.	R\$ 233,20	R\$ 186.560,00
20	VIGA EUCALIPTO 5 X 15CM	300	Unid.	R\$ 114,48	R\$ 34.344,00
21	VIGA DE CAMBARA 5 X 15CM	300	Unid.	R\$ 185,50	R\$ 55.650,00
22	VIGA DE EUCALIPTO 5 X 11CM	300	Unid.	R\$ 114,48	R\$ 34.344,00
23	VIGA DE CAMBARA 5 X 11CM	300	Unid.	R\$ 185,50	R\$ 55.650,00
24	CAIBRO ANGELIM PEDRA/ITAUBA/GARAPERA6X5CM COMP. 4M	800	Unid.	R\$ 50,88	R\$ 40.704,00
25	CHAPA MELAMINICO FORMICA BRANCO 0,8 X 125 X 308MM	600	Unid.	R\$ 583,00	R\$ 349.800,00
26	CHAPA SARRAFEADO 180 X 270 X 18MM	300	Unid.	R\$ 646,60	R\$ 193.980,00
27	TELHA ONDULADA DE FIBRO CIMENTO 1.10 X 2.44 X 8MM	1.200	Unid.	R\$ 116,60	R\$ 139.920,00
28	TELHA CUMEEIRA FIBRO CIMENTO 5 GRAUS 1.10 X 8.MM	800	Unid.	R\$ 169,60	R\$ 135.680,00
29	TELHA ONDULADA FIBRO CIMENTO 0,50XCM X 2,44 X 5MM	400	Unid.	R\$ 106,00	R\$ 42.400,00
30	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49 CENT X 3,00 MTS	400	Unid.	R\$ 530,00	R\$ 212.000,00
31	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49 CENT X 4,00 MTS	400	Unid.	R\$ 614,80	R\$ 245.920,00
32	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49CM X 5,00 MTS	400	Unid.	R\$ 636,00	R\$ 254.400,00
33	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49CM X 6,00 MTS	400	Unid.	R\$ 720,80	R\$ 288.320,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA

Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.

CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

34	TELHA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,90CM X 6,00 MTS	400	Unid.	R\$ 848,00	R\$ 339.200,00
35	CUMEEIRA PARA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,49CM	300	Unid.	R\$ 95,40	R\$ 28.620,00
36	CUMEEIRA PARA CANALETA FIBRO CIMENTO 0,90 CM	300	Unid.	R\$ 126,14	R\$ 37.842,00
37	SARRAFO DE CEDRENHO APARELHADO 2,2X 9,5CM X3,5MTS	800	Unid.	R\$ 84,50	R\$ 67.605,33
38	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADO 2CM X 10CM X 3MTS	800	Unid.	R\$ 94,63	R\$ 75.706,67
39	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADO 15CM X 3MTS X 2CM	800	Unid.	R\$ 115,54	R\$ 92.432,00
40	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO 8MM X 20CM X 3MTS	300	M2	R\$ 63,60	R\$ 19.080,00
41	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO 4MTS X 20CM X 7MM	300	M2	R\$ 72,08	R\$ 21.424,00
42	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA 10CM X 3MTS PADRAO	500	Unid.	R\$ 58,90	R\$ 29.453,33
43	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA 15CM X 3MTS PADRAO	600	Unid.	R\$ 72,08	R\$ 43.248,00
44	SARRAFO DE CEDRINHO APARELHADA 50CM X 3MTS PADRAO	600	Unid.	R\$ 104,94	R\$ 62.964,00
45	FOLHA DE MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 14MM	2.000	Unid.	R\$ 86,23	R\$ 172.466,67
46	ROLO DE FITA COM BORDA PARA ACABAMENTO BRANCA	400	M2.	R\$ 318,00	R\$ 127.200,00
47	TELHA DE CHAPA GALVANIZADA 1,05 X 6,00 MTS	6.000	M2.	R\$ 583,00	R\$ 3.498.000,00
48	COLA BRANCA PARA MADEIRA EXTRA	240	Kg.	R\$ 31,80	R\$ 7.632,00
49	COLA PARA FORMICA CASCOLAC EXTRA 2,80 KG	240	Gl.	R\$ 296,80	R\$ 71.232,00
50	CHAPA RESINADO 15 X 110 X 220MM	600	Unid.	R\$ 164,30	R\$ 98.580,00
51	CHAPA RESINADO 10 X 110 X 220MM	600	Unid.	R\$ 132,33	R\$ 79.400,00
52	CHAPA PLASTIFICADA 15 X 110 X 220MM	600	Unid.	R\$ 318,00	R\$ 190.800,00
53	CHAPA SARRAFEADO 160 X 250 X 18MM	400	Unid.	R\$ 381,60	R\$ 152.640,00
54	CHAPA SARRAFEADO 160 X 250 X 20MM	400	Unid.	R\$ 439,90	R\$ 175.960,00
55	CHAPA CAMPENSADO SARREFEADO	400	Unid.	R\$ 583,00	R\$ 233.200,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA

Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.

CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

	VIROLA EXTRA				
56	FOLHA MARFIM 0,30 X 4,00M	240	Unid.	R\$ 614,80	R\$ 147.552,00
57	FOLHA DE CEREJEIRA MEDINDO 0,30 X 4,00M	240	Unid.	R\$ 731,40	R\$ 175.536,00
58	CHAPA DE FORMICA TEXTURIZADA BRANCA	400	Unid.	R\$ 439,90	R\$ 175.960,00
59	CHAPA COMPENSADO NAVAL 20MM	400	Unid.	R\$ 413,40	R\$ 165.360,00
60	CHAPA SARRAFEADO 2.50 X 1.60 X 18 MM	600	Unid.	R\$ 413,40	R\$ 248.040,00
61	CHAPA COMPENSADO SARRAFEADO CEDRO 2,20X1,60X15MM	600	Unid.	R\$ 424,00	R\$ 254.400,00
62	CHAPA COMPENSADO CEDRO 2.20 X 1.60 X 10MM	600	Unid.	R\$ 413,40	R\$ 248.040,00
63	FORRO CEDRINHO MESCLADO FARDOS DE 3M	300	M2.	R\$ 530,00	R\$ 159.000,00
64	PRANCHA DE PINHO APARELHADA 04 X 30 X 6MTS	200	Unid.	R\$ 742,00	R\$ 148.400,00
65	MEIA CANA DE CEDRINHO MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO	600	Unid.	R\$ 47,70	R\$ 28.620,00
66	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 17MM X 1,10 X 2,20 MTS	600	M2.	R\$ 439,90	R\$ 263.940,00
67	CHAPA PLASTIFICADA 20X110X220MM	1.200	Unid.	R\$ 583,00	R\$ 699.600,00
68	CHAPA DE COMPENSADO SARRAFEADO DE 18MM DE 1ª QUALIDADE	1.200	PC.	R\$ 530,00	R\$ 636.000,00
69	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 110 X 220 PRETO 18MM	1.200	Unid.	R\$ 116,60	R\$ 139.920,00
70	COLA BRANCA PARA MADEIRA EXTRA GALAO DE 5KL	240	Kg.	R\$ 159,00	R\$ 38.160,00
71	CHAPA COMPENSADO NAVAL MED.2,20MT X 1,10 MT-20MM	1.200	Unid.	R\$ 646,60	R\$ 775.920,00
72	CHAPA COMPENSADO SARRAFEADO CEDRO Med. 2,20 mt x 1,60mt - 10mm	600	Unid.	R\$ 371,00	R\$ 222.600,00
73	CHAPA COMPENSADO 18MM - MESCLA	300	PC.	R\$ 636,00	R\$ 190.800,00
74	CHAPA COMPENSADO SARRAFEADO CEDRO med.2,20mt x 1,60mt - 15mm	400	Unid.	R\$ 932,80	R\$ 373.120,00
75	CHAPA COMPENSADO SARRAFEADO CEDRO med.2,20mt x 1,60mt - 18mm	800	Unid.	R\$ 943,40	R\$ 754.720,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA

Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.

CEP: 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

9.2 A escolha da licitação por Registro de Preço, é devido a aquisição quando for necessária, não impactando economicamente e não havendo necessidade de local para estoque.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A entrega das peças será "Parcelada", e conforme a determinação da Secretaria de Manutenção - SEMA, no Almoxarifado Central.

10.2 Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias uteis, após o pedido e emissão de autorização de fornecimento pela Secretaria de Manutenção - SEMA.

10.3 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega, sempre dentro dos limites do município de Taboão da Serra;

10.4 Somente serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência, sendo fiscalizada na hora da entrega pelo Almoxarifado Central ou a quem for indicado pela Secretaria de Manutenção;

10.5 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Edital e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados e devolvidos.

11. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

11.1 Todos os itens no objeto, são de maior relevância.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A licitação sendo por registro de preços, não impacta a dotação orçamentária, sendo apenas onerada quando houver necessidades de aquisição do produto.

VALDEMAR APRÍGIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO

TABOÃO DA SERRA, 25 DE SETEMBRO DE 2024



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO - SEMA

Rua Áurea Tavares, 671 - Jardim Vila Sônia do Taboão - Taboão da Serra - SP.

CEP. 06765-440 - Tel. (11) 4788-4100

DECLARAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Declaramos que o objeto solicitado está em conformidade com o Plano de Contratações Anual de Acordo com o Decreto n° 41/2024 de 16/02/2024.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima, colocando-me a disposição para dirimir eventuais dúvidas acerca da questão.

Firmo a presente para que surta os efeitos legais.

Taboão da Serra, 25 de Setembro de 2024.

VALDEMAR APRÍGIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO



Anexo II

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-019/2024
Processo Administrativo nº. 22913/2023

OBJETO: Registro de Preço para a “Aquisição de chapas (sarrafo, melaminico, compensado, plastificado, fórmica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro, folhas de madeiras)”.

MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE EPP/ME
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº..... **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.

Declara, ainda,

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;
- h) Que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;
- i) Que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra;
- j) Que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra;
- k) Que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- l) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;
- m) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra;

- n) Que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);
- o) Que atende a todas as exigências contidas no Termo de Referência e do Edital.

Local, __ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Anexo III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-019/2024

Processo Administrativo nº. 22913/2023

OBJETO: Registro de Preço para a “Aquisição de chapas (sarrafo, melaminico, compensado, plastificado, fórmica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro, folhas de madeiras)”.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **Sr. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: (____) _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr(a)** _____, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, Nacionalidade, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 001/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente o Registro de Preço para a “Aquisição de chapas (sarrafo, melaminico, compensado, plastificado, fórmica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro, folhas de madeiras)”, conforme descrito no “Quadro Resumo”, que faz parte integrante desta ata.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após a realização de pesquisa de preços.

2.1.1 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem 2.1, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

2.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições previstas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

2.1.3 - O contrato decorrente do SRP deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3 - DO PREÇO

3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços é o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à “PREFEITURA” nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata; ficando os preços, assim, registrados e pactuados:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

3.3 - Efetuadas as pesquisas nos sites: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br), a detentora desta Ata, não está na data de __/__/2024, às __:__ horas, impedida, suspensão ou inidônea.

4 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, localizado na Rua Áurea Tavares, nº 671, Jardim Vila Sônia, Taboão da Serra, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feiras, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

5.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo de **até 14 D.A.E.D.F.** (catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

5.3 - Os pagamentos serão feitos na conta-corrente bancária em nome da DETENTORA.

5.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

5.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

6.1 - Somente para os dispostos nesta licitação, indica-se a dotação abaixo, pois se tratando de Sistema de Registro de Preços, a dotação será indicada quando da requisição dos produtos:

13.02.00.04.122.6002.2604//3.3.90.30.99

Destino: Secretaria Municipal de Manutenção - SEMA

Elemento: 30.99



Fonte: 01-Tesouro

Código de aplicação: 1100000 - Tesouro Geral

7 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

7.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.5 - Fraudar a licitação;

7.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

7.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa;

7.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

7.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021](#).

7.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o



custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.3.3 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 8.3.2, a Administração deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no subitem 8.3.1, a Administração procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.4.2 - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

8.4.5 - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

8.4.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste item será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.5.1 - por razão de interesse público; ou

8.5.2 - a pedido do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

9 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 - Cabe à Prefeitura:

9.2 - Orientar aos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

9.3 - Informar e requerer de imediato à DETENTORA a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 - Fornecer quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2 - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do produto;

10.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

10.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

10.5 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

11 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº. 12.965/14, Decreto nº. 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº. 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

11.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº. 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

11.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

11.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

12 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

12.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº. 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

13 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

13.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

14.3 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63

CONTRATANTE

E-mail:

DETENTORA

Gestor da Ata de Registro de Preços

VALDEMAR APRÍGIO DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO IV

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. E-019/2024

Processo Administrativo nº. 22913/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, parágrafo 5 da Lei nº. 14.133/21, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local, ___ de _____ de 2024.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO

Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-019/2024

Processo Administrativo nº. 22913/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2024. OBJETO: "Aquisição de chapas (sarrafo, melaminico, compensado, plastificado, fórmica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro, folhas de madeiras)".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, Sr. **WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP. _____; telefone: (____) _____, tendo em vista o que consta no Processo nº. e em observância às disposições da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a "Aquisição de chapas (sarrafo, melaminico, compensado, plastificado, fórmica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro, folhas de madeiras)", conforme condições estabelecidas no "Termo de Referência".

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O Edital da Licitação;

1.3.3 - A Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.



2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - PREÇOS

5.1 - O valor total da contratação é de R\$(.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo em até **14 D.A.E.D.F. (dias após entrega do doc. fiscal)** à prestação de serviço do objeto licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, bem como relatório detalhado dos serviços executados, confirmando pela Secretaria requisitante, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Estaduais, nos termos da resolução conjunta SF/PGE Nº 02 de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

g) As certidões podem ser positivas de débitos com efeito de negativa.

6.2 - O pagamento será feito por crédito em conta-corrente da Detentora.

6.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

7 - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/2024.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;



8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quanto do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração terá o prazo de, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

9.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº. 14.133, de 2021);

9.1.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021);

9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações:

XXXXXX.XXXXXXXXXX.XXX-X//X.X.XX.XX.XX=XXX

Destino: Secretaria Municipal de Manutenção - SEMA

Elemento: XX.XX

Fonte XX - XXXXXXXX

Cód. de aplicação: XXXXXXXX - XXXXX

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº. 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1 - moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2 - moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a **XXXXXX** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

3 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

5 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

6 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

7 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021](#)).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021](#)).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº. 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº. 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021](#)).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021](#)).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº. 14.133/21](#).

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92, XII)

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



13 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº. 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021](#)).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021](#).

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021](#)).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021](#).

15 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à [Lei nº. 12.965/14, Decreto nº. 8.771/2016](#) ("Marco Civil da Internet") e [Lei nº. 13.709/2018](#) ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

15.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela [Lei nº. 13.709/18](#), sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

15.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

15.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

16 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

16.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº. 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

17 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

17.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

18.2 - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

18.3 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63

CONTRATANTE

E-mail:
DETENTORA

Gestor do Contrato

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

ANEXO VI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº. E-019/2024

DATA DE ASSINATURA: __/__/__

DATA DE VIGÊNCIA: __/__/__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A “AQUISIÇÃO DE CHAPAS (SARRAFO, MELAMINICO, COMPENSADO, PLASTIFICADO, FÓRMICA, RESINADO, CUMEEIRAS, TÁBUAS, FORROS, PONTALETES, VIGAS, PRANCHAS DE MADEIRA, ROLO DE FITA, CAIBRO, FOLHAS DE MADEIRAS)”.

POR SE TRATAR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO O VALOR ESTIMADO É DE R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2024.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Email: xxxxxxxxxxxxx@taboodaserra.sp.gov.br



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº E-019/2024

OBJETO: Registro de Preço para a “Aquisição de chapas (sarrafo, melaminico, compensado, plastificado, fórmica, resinado, cumeeiras, tábuas, forros, pontaletes, vigas, pranchas de madeira, rolo de fita, caibro, folhas de madeiras)”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358

luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

TERCEIRO CADERNO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*